



## SOBRE OS NOVOS PROCEDIMENTOS DE CAPS

A **PORTARIA 854/SAS, de 22/08/2012** altera e cria novos procedimentos para os Centros de Atenção Psicossocial e dá outras providências, possibilitando a qualificação das informações sobre as ações desenvolvidas por esse ponto de atenção e também sobre a complexidade do serviço.

Temos então **3 instrumentos** de informação para os novos procedimentos:

- **RAAS** – Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde, com um formulário próprio para a atenção psicossocial: Cuidado direto dos usuários do serviço e/ou seus familiares dentro ou fora da unidade, após ingresso no serviço – 1 RAAS por usuário
- **BPA/I** – Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – 1 procedimento – acolhimento inicial por CAPS;
- **BPA/C** – Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado – ações institucionais e de articulação e sustentação de redes de cuidado – 1 BPA/C por CAPS com diversos procedimentos (ex: fortalecimento dos usuários, matriciamento AB, RUE, RD, SRT).

### PROCEDIMENTOS:

- Acolhimento noturno
- Acolhimento em 3º turno
- Acolhimento diurno no CAPS
- Atendimento individual
- Atendimento em grupo
- Atendimento familiar
- Acompanhamento domiciliar
- Práticas corporais
- Práticas expressivas
- Atenção às situações de crise
- Ações de reabilitação psicossocial
- Promoção de contratualidade

Foram criados também procedimentos para fomentar a discussão entre gestores, trabalhadores, usuários e familiares, sobre o papel dos CAPS na Rede de Atenção Psicossocial e sobre a clínica realizada nestes serviços. Destaque para:

- Acolhimento inicial,
- Ações de articulação em rede intra e inter setoriais,
- Fortalecimento do protagonismo
- Matriciamento de equipes da atenção básica,

- Matriciamento dos pontos de atenção da Rede de Urgência e Emergência e dos Serviços Hospitalares de Referência,
- Ações de Redução de Danos,
- Acompanhamento de SRT
- Apoio à Serviço Residencial de Caráter Transitório

**É importante destacar que os procedimentos poderão ser realizados por todos os CAPS, independente de sua tipologia.**

O Acolhimento Noturno poderá ser informado por todos os CAPS, entretanto é necessário ter disponível e informado no CNES o Leito de Acolhimento Noturno (possível para todos os tipos de CAPS e obrigatório para os CAPS III e CAPSad III)

O atendimento a um número maior de CIDs permite atenção dos casos mais graves, não reduzida à questão diagnóstica, pois o que determina o ingresso de uma pessoa na unidade é a avaliação psicossocial do caso.

### **FAIXA ETÁRIA**

Para todos os procedimentos foi estabelecida a faixa etária de 0 a 110 anos. O que orienta em relação à faixa etária do público a ser atendido.

Em especial: o CAPSi com possibilidade de atendimento para usuários de até 25 anos; e CAPSad e CAPSad III podendo fazer atendimentos para usuários a partir de 6 anos.

## **Sobre o RAAS**

O RAAS institui uma nova lógica de registro da atenção realizada pelo CAPS, propondo procedimentos potencialmente mais sensíveis às diretrizes de funcionamento deste serviço. Neste sentido, a lógica de registro prevista pela APAC, bem como dos procedimentos que vinham sendo utilizados naquele instrumento: intensivo, não intensivo e semi-intensivo, deverão ser superados.

O RAAS, para o Ministério da Saúde, vem qualificar as informações sobre as ações que o CAPS deve realizar. Cada município deve fazer uso destas informações para refletir em sua prática e atuação, visando qualificar seus serviços de saúde mental. Desta forma, ele não se configura somente para controle interno e/ou facilitar a digitação, ele amplia a lógica de atuação e de validação das ações e informações dos serviços. A implantação do RAAS nos CAPS é uma oportunidade para pôr em análise os processos de trabalho destes serviços, buscando efetivamente orientar o modelo de atenção para o cuidado territorial e centrado no usuário.

Novidades:

- Campo de informação sobre o uso de álcool, crack e/ou outras drogas por parte do usuário;
- Informações sobre a origem do paciente;
- Informações sobre encaminhamentos;
- Possibilidade de informar se a ação foi realizada no CAPS ou no Território

## **Dúvidas Frequentes - RAAS-PSI**

### **Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde – Psicossocial**

#### **1) Como preencher o RAAS em caso de abandono de tratamento?**

No caso do usuário abandonar o tratamento, não comparecendo mais ao CAPS para atendimento, a equipe deve iniciar a busca ativa, para tentar reativar o vínculo e a retomada do tratamento. O RAAS deve ser encerrado somente em caso de óbito, mudança de CAPS ou cidade e encaminhamento para outros pontos de atenção da RAPS (como, por exemplo, a atenção básica). O procedimento *03.01.08.023-2 – Acolhimento Inicial por Centro de Atenção Psicossocial* deve ser utilizado somente para casos novos. Mesmo que o usuário não volte para o atendimento, o RAAS não será encerrado, e caso ele volte o atendimento será registrado como atendimento individual e não como Acolhimento Inicial.

No Prontuário do paciente deve constar a data de primeiro contato do paciente com o serviço.

#### **2) Na aba “Dados das Ações Realizadas”, serão digitados todos os procedimentos que forem realizados com o usuário de acordo com o projeto terapêutico singular?**

Sim!

#### **3) Nesta aba, o que é o campo Classificação?**

Enquanto o campo “Serviço” é preenchido automaticamente e informa que a unidade possui “habilitação” de CAPS, ou seja, pode realizar as ações definidas para um CAPS, o campo “Classificação” permite que a unidade informe o detalhamento deste serviço. Esta classificação deve estar condizente com a que está cadastrada no CNES da unidade de saúde.

#### **4) Como preencher o RAAS em relação à quantidade de ações para cada procedimento? Por exemplo: os mesmos procedimentos feitos pelo mesmo profissional em dias diferentes devem ser registrados separadamente?**

O campo “dia/mês” em frente ao procedimento poderá ser preenchido somente com o mês referente, e a quantidade daquele procedimento no referido mês. Não é necessário discriminar o dia.

#### **5) Como preencher o RAAS em caso de usuário que passe o dia no CAPS?**

Para usuários que passam o dia no serviço, deve-se usar o procedimento *03.01.08.019-4 - Acolhimento diurno de paciente em centro de atenção psicossocial*. Quando for o caso, registrar concomitantemente as ações que foram realizadas com ele durante o dia.

#### **6) Como preencher o RAAS em caso de usuário que compareceu ao serviço para *Acolhimento Noturno*?**

Neste caso, basta registrar o procedimento *03.01.08.002-0 - Acolhimento Noturno de Paciente em Centro de Atenção Psicossocial*. Este procedimento inclui todas as ações que ocorrem no período (administração de medicamentos, aferição de pressão etc)

**7) Como lançar o campo "DATA/DDMM" no procedimento 03.01.08.019-4 - Acolhimento diurno de paciente em CAPS que tem até 30 dias?**

O campo "dia/mês" em frente ao procedimento poderá ser preenchido somente com o mês referente, e a quantidade daquele procedimento no referido mês. Não é necessário discriminar o dia.

**8) Como preencher o RAAS no caso de familiares serem atendidos sem que o paciente esteja em tratamento?**

Neste caso, deve-se abrir um prontuário para o paciente e solicitar que um dos familiares assine. Quanto ao RAAS do paciente identificado, deve-se registrar o procedimento 03.01.08.022-4 - *Atendimento Familiar em Centro de Atenção Psicossocial*, e outros que forem realizados como, por exemplo, *Atendimento Domiciliar para pacientes de Centro de Atenção Psicossocial e /ou familiares (03.01.08.024-0)*.

**9) Os procedimentos de CAPS devem ser todos lançados no registro de "Atenção Psicossocial" ou os procedimentos relacionados a atendimento domiciliar serão lançados na janela "Atenção Domiciliar"?**

Os procedimentos dos CAPS deverão ser registrados apenas no módulo de Atenção Psicossocial (PSI). Como dito anteriormente, quando se tratar de atendimento domiciliar, é possível usar o procedimento 03.01.08.024-0 - *Atendimento Domiciliar para pacientes de Centro de Atenção Psicossocial e /ou familiares*.

**10) Como preencher o RAAS em caso de contatos telefônicos para articulação da rede, discussão de casos com outros profissionais da rede que atendem o mesmo usuário?**

No caso, pode-se utilizar o procedimento 03.01.08.025-9 *Ações de Articulação de Redes Intra e Inter Setoriais*, e anotar no prontuário.

**11) Como preencher o RAAS em caso de "busca ativa"?**

Se for realizada uma visita domiciliar, deve ser registrada como 03.01.08.024-0 *Atendimento domiciliar*. Se a busca ativa foi feita por telefonema, não registrar procedimento, mas anotar no Prontuário do paciente.

**12) Como preencher o RAAS em caso de ações como confecção de relatórios, anotações no Prontuário, relatório para Vara da Infância etc?**

Não existe procedimento para lançamento no Sistema de Informação. A confecção de relatório, por exemplo, não configura um atendimento, e estes procedimentos não tem o objetivo de registrar ou avaliar a produtividade dos profissionais.

**13) Como preencher o RAAS no caso de realização de Assembleias semanais onde todos os profissionais e usuários participam? É necessário escolher apenas um profissional para registrar esta atividade?**

A Assembleia pode ser incluída no procedimento 03.01.08.026-7 - *Fortalecimento do Protagonismo de Usuários de Centro de Atenção Psicossocial*. Entretanto, atualmente só é possível constar um profissional por procedimento.

**14) Como preencher o RAAS em caso de procedimento feito por farmacêutico, nutricionista, educador físico ou psicopedagogo?**

Infelizmente não foi possível incluir todos os CBOs de profissionais que trabalham no CAPS e dessa forma não é possível, atualmente, a inclusão do farmacêutico, nutricionista, psicopedagogo ou educador físico nesse registro. A Coordenação Nacional de Saúde Mental está reavaliando a questão para a republicação da Portaria incluindo estes CBOs. Entretanto, por enquanto, o CBO de educador físico pode ser colocado como *educador* e em relação ao psicopedagogo pode ser colocada a profissão original (ex: psicólogo ou pedagogo)

**15) No CAPS, é obrigatório registrar os campos de "CID", "Cobertura estratégia saúde da família" e "Origem do paciente"?**

Sim.

**16) Como preencher o campo "Origem do Paciente", no caso de ter sido encaminhado pela justiça?**

Neste caso, inicialmente deve-se colocar o que mais se adequar ao atendimento até que o instrumento seja revisado.

**17) Como preencher o campo "Data Admissão"? É a data do procedimento ou a data início do mês de competência?**

Esta é a data em que o paciente iniciou o tratamento no CAPS. A data em que os procedimentos foram realizados é digitada em outro local: na aba "Dados das Ações Realizadas >Dt. Realização".

**18) Como preencher o campo "NOME DO RESPONSÁVEL"? Sendo o usuário responsável por si mesmo, o que deve ser preenchido?**

É comum que o sistema preencha este campo com o nome do próprio paciente. Caso isso não ocorra, o nome do mesmo pode ser utilizado.

**19) Quanto à pergunta "Cobertura de Estratégia de Saúde da Família?", o CNES que devo informar é o CNES da USF que atende a região onde o usuário mora ou o da USF que atende a região onde o CAPS está localizado?**

O nº do CNES deve ser da USF próximo da residência do usuário.

**20) Sobre o campo "CNES da USF", essa informação será preenchida automaticamente pelo sistema RAAS?**

É necessário informar se a região de atendimento possui cobertura da estratégia de saúde da família, selecionando "S" ou "N". Se possuir, ainda deverá ser informado o CNES da unidade que presta este tipo de assistência.

**21) A equipe deve estar cadastrada no CNES mesmo que o CAPS já esteja cadastrado no CNES?**

Sim! Toda a equipe deve estar cadastrada no CNES. Deve-se solicitar inclusão dos profissionais no CNES.

**22) Como devo preencher o campo “CEP” do endereço do usuário se ele morar em rua projetada e o CEP que o site dos Correios oferece é um CEP geral, informação não aceita pelo RAAS?**

Neste caso, deve-se colocar o CEP mais próximo da residência até que sejam feitos os ajustes no sistema.

**23) Para os usuários que não tem telefone celular e nem telefone de contato, podemos informar o telefone do CAPS?**

Preferencialmente deve-se utilizar telefone do usuário ou de alguém mais próximo.

**24) Como a primeira folha do formulário de RAAS se refere a dados de identificação, é possível dar continuidade no mesmo formulário, mesmo mudando o mês, para fins de economia de material?**

Não, o RAAS deverá ser preenchido mensalmente. Na versão impressa, a primeira folha identifica também o mês de atendimento, assim não é possível aproveitá-la para os outros meses.

**25) Todos os meses entram pacientes novos, é possível pedir numeração nova todo mês?**

Sim!

**26) Não há espaço para assinatura do profissional da regulação que autorizou o formulário do RAAS? Não há espaço para assinatura do profissional que preencheu o formulário do RAAS?**

O formulário disponibilizado pelo Ministério da Saúde é um modelo que contém as informações mínimas que devem ser preenchidas para registro das ações. Este formulário pode ser adaptado pela unidade de saúde ou pela SMS caso seja necessário.

**27) A validade do RAAS será mensal ou indeterminada até a data de conclusão do contrato?**

Existem procedimentos de continuidade indefinida (até a conclusão do tratamento), mas há também aqueles com validade determinada. Este atributo pode ser consultado na Portaria nº854/SAS de 22 de agosto de 2012. O campo “Destino do Paciente” é que informa se o tratamento está concluído ou se o paciente permanecerá em tratamento.

**28) O RAAS pode ser feito para serviços que já estejam funcionando, porém não habilitados?**

Não, o RAAS só poderá ser feito para serviços habilitados.

**29) Haverá algum formulário para autorização dos procedimentos que a exigem? Estes serão como os antigos laudos para autorização de APAC? Vocês irão disponibilizá-los?**

Não há laudo para autorização de procedimentos de CAPS, somente SRT, UA e CT.

**30) Quais os procedimentos que exigem número de autorização obrigatoriamente? Quais os códigos?**

Segundo a Portaria 855/2012, sobre os procedimentos de Unidade de Acolhimento, os seguintes exigem autorização:

*03.01.08.037-2 - Acompanhamento de pessoas adultas com sofrimento ou transtornos mentais decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas - unidade de acolhimento adulto (UAA).*

*03.01.08.038-0 - Acompanhamento da população infantojuvenil com sofrimento ou transtornos mentais decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas - unidade de acolhimento infanto-juvenil (UAI).*

Segundo a Portaria 856/2012, sobre os procedimentos de Serviços de Atenção em Regime Residencial, incluídas as Comunidades Terapêuticas, o seguinte procedimento exige autorização:

*03.01.08.036-4 – Acompanhamento de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas em Serviço Residencial Terapêutico (Comunidades Terapêuticas)*

E, de acordo com a Portaria 857/2012, sobre os procedimentos de Serviço Residencial Terapêutico, o seguinte procedimento também exige autorização:

*03.01.08.004-6 – Acompanhamento de Paciente em Serviço Residencial Terapêutico.*

### **31) Quais são os procedimentos relativos às Residências Terapêuticas?**

Na Portaria 854/2012, de procedimentos de CAPS, há um procedimento que diz respeito ao acompanhamento/suporte oferecido pelas equipes dos CAPS às equipes e moradores das SRT – *03.01.08.032-1 – Acompanhamento de Serviço Residencial Terapêutico por Centro de Atenção Psicossocial*. Para este procedimento é preciso registrar o número de ações realizadas pelos profissionais dos CAPS.

Já o procedimento da Portaria 857/2012 de Serviços Residenciais Terapêuticos - *03.01.08.004-6 Acompanhamento de paciente em Saúde Mental (Residência Terapêutica)* – diz respeito ao acompanhamento/suporte oferecido pelas equipes de SRT aos moradores. Deve-se registrar apenas um por mês para cada residente da SRT.

### **32) O município que tiver autorização para fazer uma reapresentação de produção pode lançar as APACs da produção anterior normalmente? Apenas a partir da produção de janeiro de 2013 os lançamentos serão pelo RAAS?**

Apenas os procedimentos da competência janeiro/2013 em diante serão registrados no RAAS.

### **33) TODOS os procedimentos a partir da competência janeiro/2013 serão lançados no RAAS?**

Nem todos os procedimentos serão lançados no RAAS, há alguns procedimentos que serão lançados no BPA/I e no BPA/C. A APAC não será mais utilizada para registro dos procedimentos do CAPS.

### **34) Quais os procedimentos que serão registrados no BPA-I e os códigos?**

O Procedimento com o código do BPA-I encontra-se no anexo da portaria 854/2012:

*03.01.08.023-2 – Acolhimento Inicial por Centro de Atenção Psicossocial.*

### **35) Quais os procedimentos que serão registrados no BPA-C e os códigos?**

O BPA/C será destinado às informações relativas aos procedimentos que se constituem como ações institucionais e de articulação e sustentação de redes de cuidado, tais como matriciamento, ações de Redução de Danos, ações intra e intersetoriais, etc. Cada CAPS terá apenas 1 (um) BPA/C que poderá conter diversos procedimentos

Os Procedimentos com os códigos do BPA-C encontram-se todos no anexo da portaria 854/2012.

Resumo:

*03.01.08.025-9 AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTER SETORIAIS*

*03.01.08.026-7 - FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES*

*03.01.08.030-5 - MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA*

*03.01.08.039-9 - MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS*

*03.01.08.031-3 - AÇÕES DE REDUÇÃO DE DANOS*

*03.01.08.032-1 - ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL*

*03.01.08.033-0 - APOIO À SERVIÇO RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL*

**36) Como diferenciar os procedimentos 03.01.08.034-8 - Ações de reabilitação psicossocial e 03.01.08.025-9 - Ações de articulação de redes intra e intersetoriais para lançamento?**

Quando a ação realizada visar um paciente em especial, por exemplo, realização de parceria com o conselho tutelar para discutir o caso de um dos usuários e pensar em articulações conjuntas com a família, o procedimento deve ser lançado no RAAS do paciente como procedimento, ou seja, as ações devem incluir os usuários e famílias em questão, mais diretamente: 03.01.08.034-8 - Ações de reabilitação psicossocial.

Quando a ação visar a criação e articulação da rede, por exemplo, reuniões com escolas ou abrigos para discutir critérios e procedimentos para encaminhamentos e procedimentos para realização de trabalho conjunto (questões mais gerais que não visem um paciente em particular) lançar no procedimento 03.01.08.025-9 - Ações de articulação de redes intra e intersetoriais.

**37) Haveria meio de apenas repetir mensalmente as ações realizadas em caso de paciente que não teve seu projeto terapêutico modificado?**

Ao mudar a competência, o Sistema RAAS mantém somente os dados de identificação dos pacientes que já estão incluídos no sistema. As ações devem ser mensalmente preenchidas.

**38) Como será o envio do RAAS para as Regionais de Saúde? O sistema irá gerar algum arquivo para envio?**

Assim como no BPA e na APAC, o RAAS possui um módulo de exportação de arquivo. Basta gerar o arquivo de produção e encaminhar à regional de saúde como de costume.

**Contatos da Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas**

Endereço eletrônico: [saudemental@saude.gov.br](mailto:saudemental@saude.gov.br)

Telefone: (61)3315-9144

**Suporte ao RAAS**

Telefone: 136 (opção 8 – Suporte de Sistemas)

**Brasília – Distrito Federal**

**Agosto/2013**